



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001; 002; 003; 004; 005/PREGÃO ELETÔNICO (SRP) Nº 069/2023:** AQUISIÇÃO, DE FORMA FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, ARTEFATOS CIMENTADOS, PRÉ-MOLDADOS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO .

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 562-2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 069-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069-2023-01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, **José Oseas Figueiredo Pinto**, Secretário de Transportes do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 185/2023, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Jailton Claudio Fagundes Guedes**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 151/2023, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/202, Ordenador(es) de Despesas, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 069/2023**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais elétricos diversos, artefatos cimentados, pré-moldados e correlatos, visando atender demandas advindas das secretarias do Município de Macaúbas.**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 069-2023** e do **Processo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 1 DE 21



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Administrativo nº 562/2023, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA;

CNPJ/MF: 11.634.472/0001-72;

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 269, Guanambi - Bahia.;

Telefone: (77) 3452-3658 – 9 9993-0139

Email : mjgilvan@hotmail.com

Dados Bancários : Banco do Brasil – Ag. 0923-7, C/C 39.064-X;

Representante Legal: Gilvan Jose da Silva; CPF.: 005.351.115-84; RG.: 08028655-0;

Lote/Item: Lotes 01 no valor de R\$ 89.951,00, lote 02 no valor de R\$ 239.988,10, lote 03 no valor de R\$ 193.976,00, lote 11 no valor de R\$ 58.245,08, e lote 16 no valor de R\$ 138.984,70.

Totalizando um montante de **R\$ 721.144,88 (setecentos e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, serão apurados de acordo com os preços unitários registrados neste instrumento:

1. DOS LOTES, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - CABOS FLEXÍVEL TIPO I							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-3; CORES DIVERSAS.	6.100	M	SIL	1,84	11.224,00
02	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO	6.000	M	SIL	3,84	23.040,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 2 DE 21

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-3; CORES DIVERSAS.					
03	CABO FLEXÍVEL 4	CABO FLEXÍVEL 4MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-3; CORES DIVERSAS.	4.600	M	SIL	2,45	11.270,00
04	CABO FLEXÍVEL 6	CABO FLEXÍVEL 6MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-3; CORES DIVERSAS.	3.800	M	SIL	3,56	13.528,00
05	CABO FLEXÍVEL 10	CABO FLEXÍVEL 10MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-3; CORES DIVERSAS.	2.600	M	SIL	5,19	13.494,00
06	CABO FLEXÍVEL 16	CABO FLEXÍVEL 16MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-3; CORES DIVERSAS.	2.450	M	SIL	7,10	17.395,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							89.951,00

LOTE 02 - CABOS FLEXÍVEL TIPO II							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 3 DE 21

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



01	CABO FLEXÍVEL 25	CABO FLEXÍVEL 25MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-3; CORES DIVERSAS.	1.740	M	COBRECON	16,95	29.493,00
02	CABO FLEXÍVEL 50	CABO FLEXÍVEL 50MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-3; CORES DIVERSAS.	1.600	M	COBRECON	30,77	49.232,00
03	CABO FLEXÍVEL 70	CABO FLEXÍVEL 70MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-3; CORES DIVERSAS.	1.480	M	COBRECON	45,96	68.020,80
04	CABO FLEXÍVEL 95	CABO FLEXÍVEL 95MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-3; CORES DIVERSAS.	1.570	M	COBRECON	59,39	93.242,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							239.988,10

LOTE 03 - CABOS E FIOS DIVERSOS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CABO PP 2 X 1,5	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,5MM, 300V/500V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE	3.200	M	SIL	2,47	7.904,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 4 DE 21

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-5; CORES DIVERSAS.					
02	CABO PP 2 X 2,5	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5MM, 300V/500V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-5; CORES DIVERSAS.	2.800	M	SIL	3,91	10.948,00
03	CABO PP 2 X 6	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 6MM, 300V/500V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-5; CORES DIVERSAS.	2.100	M	SIL	8,80	18.480,00
04	CABO PP 3 X 2,5	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5MM, 300V/500V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-5; CORES DIVERSAS.	2.000	M	SIL	5,42	10.840,00
05	CABO PP 3 X 4	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 4MM, 300V/500V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-5; CORES DIVERSAS.	1.900	M	SIL	5,91	11.229,00
06	CABO PP 3 X 6	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 6MM, 300V/500V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-5; CORES DIVERSAS.	1.900	M	SIL	10,74	20.406,00
07	CABO RÍGIDO 10	CABO RÍGIDO 10MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO	1.800	M	SIL	6,75	12.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 5 DE 21

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-2; CORES DIVERSAS.					
08	CABO RÍGIDO 16	CABO RÍGIDO 16MM, 750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-2; CORES DIVERSAS.	1.700	M	SIL	11,54	19.618,00
09	FIO PARALELO 2 X 1,0	FIO PARALELO 2 X 1,0MM, 450V/750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-5; CORES DIVERSAS.	2.300	M	SIL	1,89	4.347,00
10	FIO PARALELO 2 X 1,5	FIO PARALELO 2 X 1,5MM, 450V/750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-5; CORES DIVERSAS.	3.000	M	SIL	3,48	10.440,00
11	FIO PARALELO 2 X 2,5	FIO PARALELO 2 X 2,5MM, 450V/750V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); NORMA DE REFERÊNCIA: NBR Nº 247-5; CORES DIVERSAS.	2.800	M	SIL	4,29	12.012,00
12	FIO TORCIDO 2 X 2,5	FIO TORCIDO 2 X 2,5MM, 300V, CONDUTOR: FIOS DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 5, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); CORES DIVERSAS.	2.100	M	SIL	4,67	9.807,00
13	CABO MULTIPLE XADO 2 X 10	CABO MULTIPLEXADO, DUPLEX X 10MM, 0,6/1KV, CONDUTOR FIO DE ALUMÍNIO, NEUTRO ISOLADO, CLASSE 2, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO EXTRUTURA DE PE OU XLPE; CORES DIVERSAS.	1.900	M	SIL	8,93	16.967,00
14	CABO MULTIPLE	CABO MULTIPLEXADO, DUPLEX X 16MM, 0,6/1KV, CONDUTOR FIO DE ALUMÍNIO,	1.900	M	SIL	8,98	17.062,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 6 DE 21

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



	XADO 2 X 16	NEUTRO ISOLADO, CLASSE 2, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO EXTRUTURA DE PE OU XLPE; CORES DIVERSAS.					
15	CABO MULTIPLE XADO 3 X 16	CABO MULTIPLEXADO, TRIPLEX X 16MM, 0,6/1KV, CONDUTOR FIO DE ALUMÍNIO, NEUTRO ISOLADO, CLASSE 2, ATENDENDO A NORMA ABNT Nº 280. ISOLAÇÃO EXTRUTURA DE PE OU XLPE; CORES DIVERSAS.	1.850	M	SIL	6,36	11.766,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							193.976,00

LOTE 11 - REATORES							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN), COM IGNITOR TEMPORÁRIO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 13.593. ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR E SELO INMETRO, REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	12	UNID	DEMAPE	95,93	1.151,16
02	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN), COM IGNITOR TEMPORÁRIO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 13.593. ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR E SELO INMETRO. REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	112	UNID	DEMAPE	148,63	16.646,56
03	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN), COM IGNITOR TEMPORÁRIO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 13.593. ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM	62	UNID	DEMAPE	214,44	13.295,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 7 DE 21

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



		FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR E POSSUIR SELO INMETRO. REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.					
04	REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN), COM IGNITOR TEMPORÁRIO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 13.593. ENROLAMENTO DO NÚCLEO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR E SELO INMETRO. REGISTRO ATIVO NO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	12	UNID	DEMAPE	71,67	860,04
05	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR TEMPORÁRIO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 13.593.	62	UNID	DEMAPE	109,58	6.793,96
06	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, 60HZ, COM IGNITOR TEMPORÁRIO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 13.593.	112	UNID	DEMAPE	174,09	19.498,08
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							58.245,08

LOTE 16 - PISOS E MEIO FIO						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PISO PRÉ-MOLDADO 20 X 20 X 6CM	PISO PRÉ-MOLDADO, DE CONCRETO, PARA TRÁFEGO MÉDIO, 20 X 20 X 6CM.	400	M²	32,02	12.808,00
02	PISO PRÉ-MOLDADO 25 X 25 X 8CM	PISO PRÉ-MOLDADO, DE CONCRETO, PARA TRÁFEGO PESADO, 25 X 25 X 8CM.	800	M²	38,36	30.688,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 8 DE 21

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



03	PISO PAVER	PISO PRÉ-MOLDADO, TIPO PAVER, DE CONCRETO, PARA TRÁFEGO MÉDIO, 10 X 20 X 6CM.	300	M²	32,66	9.798,00
04	LAJOTA 20 X 20 X 1,5CM	PISO LAJOTA, PRÉ-MOLDADO, 20 X 20 X 1,5CM	350	M²	24,98	8.743,00
05	LAJOTA 49 X 49 X 2,5CM	PISO LAJOTA, TIPO COPACABANA, 49 X 49 X 2,5CM	350	M²	24,02	8.407,00
06	LAJOTA 45 X 45 X 2,5CM	PISO LAJOTA, QUADRADA, 45 X 45 X 2,5CM.	350	M²	24,21	8.473,00
07	LAJOTA COLORIDA	PISO LAJOTA, QUADRADA, COLORIDA, 45 X 45 X 2,5CM.	250	M²	30,31	7.577,00
08	LAJOTA LISA	PISO LAJOTA, LISA, 45 X 45 X 2,5CM.	250	M²	24,02	6.005,00
09	LAJOTA DECORADA	PISO LAJOTA, DECORADA, 33 X 33 X 2,5CM.	200	M²	23,05	4.610,00
10	PISO TÁTIL	PISO TÁTIL DIRECIONAL, 20 X 20 X 2,5CM.	610	M²	21,77	13.279,70
11	MEIO FIO	MEIO FIO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, (ALTURA X ESPESSURA X COMPRIMENTO) 25 X 10 X 80CM.	1.900	UNID	15,05	28.595,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						138.984,70



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5	M	200	300	300	100	1.000	3.000	1.000	100	100
02	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5	M	300	300	300	100	1.000	2.300	1.500	100	100
03	CABO FLEXÍVEL 4	M	100	200	300		1.000	2.000	800	100	100
04	CABO FLEXÍVEL 6	M	100	100	300	100	1.000	1.500	500	100	100
05	CABO FLEXÍVEL 10	M	100	300	200	100	1.000	500	200	100	100
06	CABO FLEXÍVEL 16	M	100	300	200	100	1.000	350	200	100	100
07	CABO FLEXÍVEL 25	M		200	200		1.000	140		100	100
08	CABO FLEXÍVEL 50	M		100	200		1.000	100		100	100
09	CABO FLEXÍVEL 70	M			200		1.000	80		100	100
10	CABO FLEXÍVEL 95	M			300		1.000	70		100	100
11	CABO PP 2 X 1,5	M		200	300		1.000	1.500		100	100
12	CABO PP 2 X 2,5	M	100	200	100		1.000	1.000	200	100	100
13	CABO PP 2 X 6	M		100	100		1.000	700		100	100
14	CABO PP 3 X 2,5	M		100	100		1.000	600		100	100
15	CABO PP 3 X 4	M			100		1.000	600		100	100
16	CABO PP 3 X 6	M			100		1.000	600		100	100
17	CABO RÍGIDO 10	M			100		1.000	500		100	100
18	CABO RÍGIDO 16	M			100		1.000	400		100	100
19	FIO PARALELO 2 X 1,0	M		200	100		1.000	800		100	100
20	FIO PARALELO 2 X 1,5	M		200	100	100	1.000	600	800	100	100
21	FIO PARALELO 2 X 2,5	M		100	100	100	1.000	800	500	100	100
22	FIO TORCIDO 2 X 2,5	M			100		1.000	800		100	100
23	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	M			100		1.000	600		100	100
24	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	M			100		1.000	600		100	100
25	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16	M			100		1.000	600		100	50
26	BOCAL PLÁSTICO	UNID	20	100	50	10	100	350	100	15	20
27	BOCAL PORCELANA E27	UNID	20	50	50	10		250		15	20
28	BOCAL PORCELANA E40	UNID	20	50	50	10		100		15	20
29	PLAFON BRANCO	UNID	20	70	50	10	20	200		15	20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

4.1.1. Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;

4.1.2. Secretaria de Obras e Infraestrutura;

4.1.3. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

4.1.4. Secretaria de Agricultura;

4.1.5. Secretaria Municipal de Transportes;

4.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

4.1.7. Fundo Municipal de Saúde;

4.1.8. Fundo Municipal de Educação;

4.1.9. Fundo Municipal de Assistência Social.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

6.3.3. convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

6.3.4. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, à Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, garantida a publicidade no Diário Oficial do Município de Macaúbas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e unidades participantes.

8.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 13 DE 21

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



9. CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

- 9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.
- 9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.
- 9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.
- 9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.
- 9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.
- 9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.
- 9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.
- 9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.
- 9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
- 9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

- 10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.
- 10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 14 DE 21

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **08 (oito) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

14.1.2.1. Os locais de entrega estarão localizados no perímetro urbano do município de Macaúbas, cujo CEP: 46.500-000.

14.1.3. a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

16.1.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde 16º (décimo sexto) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

16.1.3. suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



16.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6.A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7.As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.7.1. retardarem a execução do objeto;

16.7.2. comportar-se de modo inidôneo;

16.7.2.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7.3. apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8.Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 19 DE 21

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 069/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

17.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 02 de Janeiro de 2024.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Representante do Órgão Gerenciador

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021 e

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022

João Luis Oliveira Figueiredo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 01 (GUANAMBI CO. VAR. DE MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 20 DE 21



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021

Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021

Jailton Claudio Fagundes Guedes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 151/2023

Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021

Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021

Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021

José Oseas Figueiredo Pinto
Secretário de Transportes do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 185/2023

GUANAMBI COM. VAR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
Gilvan Jose da Silva
Representante do Fornecedor Registrado



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 562-2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 069-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069-2023-02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, **José Oseas Figueiredo Pinto**, Secretário de Transportes do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 185/2023, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Jailton Claudio Fagundes Guedes**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 151/2023, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/202, Ordenador(es) de Despesas, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 069/2023**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais elétricos diversos, artefatos cimentados, pré-moldados e correlatos, visando atender demandas advindas das secretarias do Município de Macaúbas.**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 069-2023** e do **Processo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 1 DE 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Administrativo nº 562/2023, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: COMERCIAL C&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ/MF: 30.842.605/0001-90;
Endereço: Av. Manoel Messias de Figueiredo – nº 26598 – Centro - Macaúbas – Ba.;
Telefone: (77) 9 9909-9964;
Email : ceccomercial39@gmail.com
Dados Bancários : Banco do Brasil - Ag.: 1091-X – C/C.: 37.822-4.
Representante Legal: Clynton Kelwin S. O. C. dos Santos; CPF.: 078.460.115-10; RG.: 21489445-25;

Lote/Item: Lotes 04 no valor de R\$ 57.985,00, lote 05 no valor de R\$ 109.884,70, e lote 07 no valor de R\$ 198.836,00.

Totalizando um montante de **R\$ 366.705,70 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos);**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, serão apurados de acordo com os preços unitários registrados neste instrumento:

1. DOS LOTES, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE 04 - BOCAIS, EXTENSÕES, FITAS ISOLANTES, INTERRUPTORES E TOMADAS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOCAL PLÁSTICO	BOCAL DE LÂMPADA, SOQUETE E27, COM RABICHO, EM PLÁSTICO, COR PRETA.	765	UNID	DECORLUX	2,50	1.912,50
02	BOCAL PORCELANA E27	BOCAL DE LÂMPADA, SOQUETE E27, PORCELANA.	415	UNID	DECORLUX	2,50	1.037,50
03	BOCAL PORCELANA E40	BOCAL DE LÂMPADA, SOQUETE E40, PORCELANA.	265	UNID	DECORLUX	7,50	1.987,50
04	PLAFON BRANCO	PLAFON REDONDO, PLÁSTICO, SOQUETE E27, COM PARAFUSOS, COR BRANCA.	405	UNID	DECORLUX	4,50	1.822,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 2 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



05	PLAFON PRETO	PLAFON REDONDO, PLÁSTICO, SOQUETE E27, COM PARAFUSOS, COR PRETA.	405	UNID	DECORLUX	4,50	1.822,50
06	ADAPTADOR TOMADA	ADAPTADOR PARA TOMADA, TERMOPLÁSTICO (TIPO PLUGUE BOB ESPONJA), NOVO PADRÃO DE TOMADA NBR 14136. ENTRADA PARA TOMADAS DE 10A E 20A 250V, NA COR BRANCO, COM SAÍDA DE DOIS PINOS DE LATÃO OU COBRE MACIÇO.	285	UNID	DECORLUX	7,00	1.995,00
07	EXTENSÃO 3M	EXTENSÃO ELÉTRICA, 3 TOMADAS NOVO PADRÃO 10A, 3 METROS.	59	UNID	DANEVA	19,00	1.121,00
08	EXTENSÃO 5M	EXTENSÃO ELÉTRICA, 3 TOMADAS NOVO PADRÃO 10A, 5 METROS.	54	UNID	DANEVA	25,00	1.350,00
09	EXTENSÃO 10M	EXTENSÃO ELÉTRICA, 3 TOMADAS NOVO PADRÃO 10A, 10 METROS.	51	UNID	DANEVA	34,00	1.734,00
10	PLUGUE MACHO 10A	PLUGUE MACHO, 2P + T, 10A, NOVO PADRÃO.	455	UNID	FLP	4,00	1.820,00
11	PLUGUE MACHO 20A	PLUGUE MACHO, 2P + T, 20A, NOVO PADRÃO, REFORÇADO.	240	UNID	FLP	4,50	1.080,00
12	PLUGUE FÊMEA 10A	PLUGUE FÊMEA, 10A, NOVO PADRÃO.	310	UNID	FLP	5,00	1.550,00
13	PLUGUE FÊMEA 20A	PLUGUE FÊMEA, 20A, NOVO PADRÃO.	275	UNID	FLP	7,00	1.925,00
14	FITA ISOLANTE	FITA ISOLANTE ELETRICA, 20M.	1.640	UNID	ALTAPE	5,50	9.020,00
15	FITA AUTOFUSÃO	FITA ISOLANTE ELETRICA, AUTOFUSÃO 10M.	430	UNID	WORK	8,83	3.796,00
16	GRAMPO MIGUELÃO	GRAMPO MIGUELÃO, FIXADO DE FIO, DUPLO, PACOTE 15 UNIDADES.	450	PCT	RIBEIRO	3,00	1.350,00
17	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 110V	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PARA CHUVEIRO, 4600W, 110V.	230	UNID	ELETROPLAS	6,50	1.495,00
18	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 220V	RESISTÊNCIA ELÉTRICA, PARA CHUVEIRO, 4600W, 220V.	245	UNID	ELETROPLAS	6,50	1.495,00
19	INTERRUPTOR 1 TECLA	INTERRUPTOR, 1 TECLA, SIMPLES, EMBUTIR, PLACA HORIZONTAL, 4X2.	395	UNID	ROMAZI	5,50	2.172,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 3 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



20	INTERRUPTOR 2 TECLAS	INTERRUPTOR, 2 TECLAS, SIMPLES, EMBUTIR, PLACA HORIZONTAL, 4X2.	335	UNID	ROMAZI	8,00	2.680,00
21	INTERRUPTOR 3 TECLAS	INTERRUPTOR, 3 TECLAS, SIMPLES, EMBUTIR, PLACA HORIZONTAL, 4X2.	300	UNID	ROMAZI	7,00	2.100,00
22	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	INTERRUPTOR, 1 TECLA COM 1 TOMADA 2P + T, EMBUTIR, 4X2.	375	UNID	ROMAZI	8,50	3.187,50
23	INTERRUPTOR 2 TECLA COM TOMADA	INTERRUPTOR, 2 TECLAS COM 1 TOMADA 2P + T, EMBUTIR, 4X2.	365	UNID	ROMAZI	7,94	2.898,10
24	PLACA CEGA	PLACA CEGA 4X4"	270	UNID	ROMAZI	2,00	540,00
25	TOMADA EXTERNA	TOMADA EXTERNO, REDONDO, NOVO PADRÃO, CINZA.	165	UNID	ILUMI	5,00	825,00
26	TOMADA 10A	TOMADA, EMBUTIR, NOVO PADRÃO, 10A, PLACA BRANCA.	485	UNID	ROMAZI	5,50	2.667,50
27	TOMADA 20A	TOMADA, EMBUTIR, NOVO PADRÃO, 20A, PLACA BRANCA.	400	UNID	ROMAZI	6,50	2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							57.985,00

LOTE 05 - CAIXAS PLÁSTICAS, HASTES, PRODUTOS ELETRODUTO, MANGUEIRA CORRUGADA E CORRELATOS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAIXA DE BARRAMENTO	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, COM BARRAMENTO.	97	UNID	TAF	80,00	7.760,00
02	CAIXA DE PADRÃO MONOFÁSICA	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO, COMPLETA, PADRÃO DA CONCESSIONARIA LOCAL.	165	UNID	TAF	48,50	8.002,50
03	CAIXA DE PADRÃO TRIFÁSICO	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, EM POLICARBONATO, COMPLETA, PADRÃO DA CONCESSIONARIA LOCAL.	162	UNID	TAF	126,00	20.412,00
04	CONECTOR DERIVADO	CONECTOR DERIVADO PERFURANTE 16/95MM ² DERIVAÇÃO 4/35MM ² TOQUE DE AJUSTE 14MM	962	UNID	INTELLI	14,00	13.468,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 4 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



05	SAPATILHA BARRAMENTO	SAPATILHA PARA QUADRO DE BARRAMENTO, GALVANIZADA.	52	UNID	INTELLI	7,00	364,00
06	CONECTOR HASTE	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COBRE, FIXAÇÃO POR GRAMPO U, PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO.	212	UNID	OLIVO	10,00	2.120,00
07	HASTE ATERRAMENTO	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE, 2,40M.	212	UNID	OLIVO	39,00	8.268,00
08	TUBO ELETRODUTO 1/2	TUBO ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 3M, CLASSE A, 1/2".	102	TUBO	PETUBOS	17,00	1.734,00
09	TUBO ELETRODUTO 3/4	TUBO ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 3M, CLASSE A, 3/4".	162	TUBO	PETUBOS	18,00	2.916,00
10	TUBO ELETRODUTO 1	TUBO ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 3M, CLASSE A, 1".	362	TUBO	PETUBOS	26,00	9.412,00
11	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	TUBO ELETRODUTO, ROSCÁVEL, 3M, CLASSE A, 1.1/2".	112	TUBO	PETUBOS	30,00	3.360,00
12	CURVA 90 ELETRODUTO 1.1/4	CURVA ELETRODUTO, 90°, ROSCÁVEL, CLASSE A, 1.1/4".	162	UNID	PETUBOS	7,50	1.215,00
13	CURVA 90 ELETRODUTO 1.1/2	CURVA ELETRODUTO, 90°, ROSCÁVEL, CLASSE A, 1.1/2".	162	UNID	PETUBOS	8,50	1.377,00
14	CURVA 180 ELETRODUTO 1/2	CURVA ELETRODUTO, 180°, RISCÁVEL, CLASSE A, 1/2".	162	UNID	PETUBOS	4,50	729,00
15	CURVA 180 ELETRODUTO 3/4	CURVA ELETRODUTO, 180°, RISCÁVEL, CLASSE A, 3/4".	162	UNID	PETUBOS	5,00	810,00
16	CURVA 180 ELETRODUTO 1	CURVA ELETRODUTO, 180°, RISCÁVEL, CLASSE A, 1".	162	UNID	PETUBOS	9,00	1.458,00
17	CURVA 180 ELETRODUTO 1.1/4	CURVA ELETRODUTO, 180°, RISCÁVEL, CLASSE A, 1.1/4".	162	UNID	PETUBOS	8,50	1.377,00
18	CURVA 180 ELETRODUTO 1.1/2	CURVA ELETRODUTO, 180°, RISCÁVEL, CLASSE A, 1.1/2".	162	UNID	PETUBOS	12,00	1.944,00
19	REX COM 1 ROLDANA	ARMAÇÃO REX, COM ISOLADOR VERTICAL, 1 ROLDANA PORCELANA, PARA POSTE.	112	KIT	CANAL	19,00	2.180,00
20	REX COM 2 ROLDANA	ARMAÇÃO REX, COM ISOLADOR VERTICAL, 2 ROLDANAS PORCELANA, PARA POSTE.	116	KIT	CANAL	20,00	2.320,00
21	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTORES	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 03 DISJUNTORES.	82	UNID	TAF	20,00	1.640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 5 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



22	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTORES	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 06 DISJUNTORES.	72	UNID	TAF	35,00	2.520,00
23	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 08 DISJUNTORES.	72	UNID	TAF	65,00	4.680,00
24	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 12 DISJUNTORES.	44	UNID	TAF	95,00	4.180,00
25	CAIXA DE LUZ	CAIXA DE LUZ, EMBUTIR, PLÁSTICA, RETANGULAR, 4X2, COR PRETA.	330	UNID	VIATEK	1,00	330,00
26	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POL	MANGUEIRA CORRUGADA, ELETRODUTO FLEXÍVEL, FABRICADA EM PVC, ANTICHAMA, COR AMARELA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15.465, DIMENSÕES 1/2 POLEGADA.	112	M	VIATEK	1,30	145,60
27	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POL	MANGUEIRA CORRUGADA, ELETRODUTO FLEXÍVEL, FABRICADA EM PVC, ANTICHAMA, COR AMARELA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15.465, DIMENSÕES 3/4 POLEGADAS.	1.362	M	VIATEK	1,50	2.043,00
28	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POL	MANGUEIRA CORRUGADA, ELETRODUTO FLEXÍVEL, FABRICADA EM PVC, ANTICHAMA, COR AMARELA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15.465, DIMENSÕES 1 POLEGADAS.	1.762	M	VIATEK	1,80	3.171,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							109.884,70

LOTE 07 - LÂMPADAS DE LED							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 6 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, N° 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



01	LÂMPADA LED 9W	LÂMPADA LED, BIVOLT, SOQUETE E27, VIDA ÚTIL ACIMA DE 20.000 HORAS, 09 WATTS.	530	UNID	G LIGHT	7,70	4.081,00
02	LÂMPADA LED 12W	LÂMPADA LED, BIVOLT, SOQUETE E27, VIDA ÚTIL ACIMA DE 20.000 HORAS, 12 WATTS.	630	UNID	G LIGHT	9,90	6.237,00
03	LÂMPADA LED 15W	LÂMPADA LED, BIVOLT, SOQUETE E27, VIDA ÚTIL ACIMA DE 20.000 HORAS, 15 WATTS.	580	UNID	G LIGHT	10,90	6.322,00
04	LÂMPADA LED 20W	LÂMPADA LED, BIVOLT, SOQUETE E27, VIDA ÚTIL ACIMA DE 20.000 HORAS, 20 WATTS.	455	UNID	G LIGHT	19,00	8.645,00
05	LÂMPADA LED 30W	LÂMPADA LED, BIVOLT, SOQUETE E27, VIDA ÚTIL ACIMA DE 20.000 HORAS, 30 WATTS.	355	UNID	G LIGHT	25,00	8.125,00
06	LÂMPADA LED 50W	LÂMPADA LED, BIVOLT, SOQUETE E27, VIDA ÚTIL ACIMA DE 20.000 HORAS, 50 WATTS.	325	UNID	G LIGHT	29,00	9.425,00
07	LÂMPADA LED 65W	LÂMPADA LED, BIVOLT, SOQUETE E27, VIDA ÚTIL ACIMA DE 20.000 HORAS, 65 WATTS.	1.370	UNID	G LIGHT	83,70	114.669,00
08	LÂMPADA LED MILHO 70W	LÂMPADA LED MILHO, BIVOLT, SOQUETE E27, 70 WATTS.	490	UNID	G LIGHT	20,00	9.800,00
09	LÂMPADA LED MILHO 100W	LÂMPADA LED MILHO, BIVOLT, SOQUETE E27, 100 WATTS.	340	UNID	G LIGHT	27,00	9.180,00
10	LÂMPADA TUBULAR LED 20W	LÂMPADA TUBULAR LED, BIVOLT, SOQUETE G13, VIDA ÚTIL ACIMA DE 20.000 HORAS, 20 WATTS.	225	UNID	G LIGHT	12,00	2.700,00
11	LÂMPADA TUBULAR LED 40W	LÂMPADA TUBULAR LED, BIVOLT, SOQUETE G13, VIDA ÚTIL ACIMA DE 20.000 HORAS, 40 WATTS.	203	UNID	G LIGHT	14,00	2.842,00
12	PLAFON QUADRADO 6W	PLAFON LED, QUADRADO, SOBREPOR, BIVOLT, 6 WATTS	325	UNID	G LIGHT	10,00	3.250,00
13	PLAFON QUADRADO 12W	PLAFON LED, QUADRADO, SOBREPOR, BIVOLT, 12 WATTS	285	UNID	G LIGHT	15,00	4.275,00
14	PLAFON QUADRADO 18W	PLAFON LED, QUADRADO, SOBREPOR, BIVOLT, 18 WATTS	230	UNID	G LIGHT	17,00	3.910,00
15	PLAFON QUADRADO 24W	PLAFON LED, QUADRADO, SOBREPOR, BIVOLT, 24 WATTS	215	UNID	G LIGHT	25,00	5.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							198.836,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 7 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5	M	200	300	300	100	1.000	3.000	1.000	100	100
02	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5	M	300	300	300	100	1.000	2.300	1.500	100	100
03	CABO FLEXÍVEL 4	M	100	200	300		1.000	2.000	800	100	100
04	CABO FLEXÍVEL 6	M	100	100	300	100	1.000	1.500	500	100	100
05	CABO FLEXÍVEL 10	M	100	300	200	100	1.000	500	200	100	100
06	CABO FLEXÍVEL 16	M	100	300	200	100	1.000	350	200	100	100
07	CABO FLEXÍVEL 25	M		200	200		1.000	140		100	100
08	CABO FLEXÍVEL 50	M		100	200		1.000	100		100	100
09	CABO FLEXÍVEL 70	M			200		1.000	80		100	100
10	CABO FLEXÍVEL 95	M			300		1.000	70		100	100
11	CABO PP 2 X 1,5	M		200	300		1.000	1.500		100	100
12	CABO PP 2 X 2,5	M	100	200	100		1.000	1.000	200	100	100
13	CABO PP 2 X 6	M		100	100		1.000	700		100	100
14	CABO PP 3 X 2,5	M		100	100		1.000	600		100	100
15	CABO PP 3 X 4	M			100		1.000	600		100	100
16	CABO PP 3 X 6	M			100		1.000	600		100	100
17	CABO RÍGIDO 10	M			100		1.000	500		100	100
18	CABO RÍGIDO 16	M			100		1.000	400		100	100
19	FIO PARALELO 2 X 1,0	M		200	100		1.000	800		100	100
20	FIO PARALELO 2 X 1,5	M		200	100	100	1.000	600	800	100	100
21	FIO PARALELO 2 X 2,5	M		100	100	100	1.000	800	500	100	100
22	FIO TORCIDO 2 X 2,5	M			100		1.000	800		100	100
23	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	M			100		1.000	600		100	100
24	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	M			100		1.000	600		100	100
25	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16	M			100		1.000	600		100	50
26	BOCAL PLÁSTICO	UNID	20	100	50	10	100	350	100	15	20
27	BOCAL PORCELANA E27	UNID	20	50	50	10		250		15	20
28	BOCAL PORCELANA E40	UNID	20	50	50	10		100		15	20
29	PLAFON BRANCO	UNID	20	70	50	10	20	200		15	20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 8 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

4.1.1. Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;

4.1.2. Secretaria de Obras e Infraestrutura;

4.1.3. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

4.1.4. Secretaria de Agricultura;

4.1.5. Secretaria Municipal de Transportes;

4.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

4.1.7. Fundo Municipal de Saúde;

4.1.8. Fundo Municipal de Educação;

4.1.9. Fundo Municipal de Assistência Social.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

6.3.3. convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

6.3.4. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, à Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, garantida a publicidade no Diário Oficial do Município de Macaúbas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e unidades participantes.

8.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 11 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



9. CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 12 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **08 (oito) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

14.1.2.1. Os locais de entrega estarão localizados no perímetro urbano do município de Macaúbas, cujo CEP: 46.500-000.

14.1.3. a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

16.1.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde 16º (décimo sexto) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

16.1.3. suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



16.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6.A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7.As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.7.1. retardarem a execução do objeto;

16.7.2. comportar-se de modo inidôneo;

16.7.2.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7.3. apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8.Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 069/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

17.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 02 de Janeiro de 2024.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Representante do Órgão Gerenciador

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021 e

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022

João Luis Oliveira Figueiredo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 02 (COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA)

PÁGINA 18 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021

Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021

Jailton Claudio Fagundes Guedes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 151/2023

Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021

Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021

Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021

José Oseas Figueiredo Pinto
Secretário de Transportes do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 185/2023

COMERCIAL C&C MAT. DE COSNTRUÇÃO LTDA
Clynton Kelwin S. O. C. dos Santos
Representante do Fornecedor Registrado



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 562-2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 069-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069-2023-03

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, **José Oseas Figueiredo Pinto**, Secretário de Transportes do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 185/2023, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Jailton Claudio Fagundes Guedes**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 151/2023, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/202, Ordenador(es) de Despesas, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 069/2023**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais elétricos diversos, artefatos cimentados, pré-moldados e correlatos, visando atender demandas advindas das secretarias do Município de Macaúbas.**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 069-2023** e do **Processo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 1 DE 19



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Administrativo nº 562/2023, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI;
CNPJ/MF: 35.678.429/0001-17;
Endereço: Rua Antonio Ramos Rosa, 184, Pq. Santo Antonio – São Paulo - SP;
Telefone: (11) 94777-4415
Email : imediato.eletrica@uol.com.br
Dados Bancários : Banco do Brasil – Ag. 0300-X, C/C 76.439-6;
Representante Legal: Rogerio Lemos Pereira; CPF.: 281.373.348-23; RG.: 25.8820.384-5;

Lote/Item: Lotes 06 no valor de R\$ 22.035,00, lote 08 no valor de R\$ 36.384,00, lote 09 no valor de R\$ 12.330,00, lote 12 no valor de R\$ 90.881,50, e lote 13 no valor de R\$ 235.956,00.

Totalizando um montante de **R\$ 397.586,50 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, serão apurados de acordo com os preços unitários registrados neste instrumento:

1. DOS LOTES, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE 06 - DISJUNTORES							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DISJUNTOR MONO 16A	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP	129	UNID	LUKMA	8,00	1.032,00
02	DISJUNTOR MONO 25A	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	109	UNID	LUKMA	8,00	872,00
03	DISJUNTOR MONO 32A	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	105	UNID	LUKMA	8,00	840,00
04	DISJUNTOR MONO 40A	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP	106	UND	LUKMA	8,00	848,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 2 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



05	DISJUNTOR MONO 63A	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMP	77	UNID	LUKMA	10,00	770,00
06	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	89	UNID	LUKMA	26,00	2.314,00
07	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	89	UNID	LUKMA	26,00	2.314,00
08	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	95	UNID	LUKMA	27,00	2.565,00
09	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	76	UNID	LUKMA	27,00	2.052,00
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	69	UNID	LUKMA	42,00	2.898,00
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP	50	UNID	LUKMA	44,00	2.200,00
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	37	UNID	LUKMA	90,00	3.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							22.035,00

LOTE 08 - REFLETORES DE LED							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	REFLETOR LED 50W	REFLETOR LED, BIVOLT, HASTE DIRECIONÁVEL, 50 WATTS	59	UNID	DIBANI	40,00	2.360,00
02	REFLETOR LED 100W	REFLETOR LED, BIVOLT, HASTE DIRECIONÁVEL, 100 WATTS	85	UNID	DIBANI	55,00	4.675,00
03	REFLETOR LED 200W	REFLETOR LED, BIVOLT, HASTE DIRECIONÁVEL, 200 WATTS	62	UNID	DIBANI	65,00	4.030,00
04	REFLETOR LED 300W	REFLETOR LED, BIVOLT, HASTE DIRECIONÁVEL, 300 WATTS	47	UNID	DIBANI	130,00	6.110,00
05	REFLETOR LED 400W	REFLETOR LED, BIVOLT, HASTE DIRECIONÁVEL, 400 WATTS	37	UNID	DIBANI	165,00	6.105,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 3 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, N° 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



06	REFLETOR LED 500W	REFLETOR LED, BIVOLT, HASTE DIRECIONÁVEL, 500 WATTS	52	UNID	DIBANI	252,00	13.104,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							36.384,00

LOTE 09 - LÂMPADAS FLUORESCENTES, DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 110V	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 110V, 40 WATTS.	100	UNID	GOLDEN	15,00	1.500,00
02	LÂMPADA FLUORESCENTE 30W X 220V	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 220V, 30 WATTS.	100	UNID	GOLDEN	18,00	1.800,00
03	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 220V	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 220V, 40 WATTS.	100	UNID	ALUMBRA	17,00	1.700,00
04	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO POTÊNCIA 70 WATTS, BULBO TUBULAR, SOQUETE E27.	100	UNID	DEMAPE	11,00	1.100,00
05	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO POTÊNCIA 250 WATTS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 27.000LM, TEMPERATURA DA COR 1950°K, BOCAL E-40	100	UNID	STARLIGTH	19,50	1.950,00
06	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, SOQUETE E40, OVOIDE, 250 WATTS.	100	UNID	OUROLUX	40,00	4.000,00
07	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO, SOQUETE	40	UNID	QUALITY	7,00	280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 4 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



	E40, OVOIDE, 400 WATTS.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							12.330,00

LOTE 12 - DRIVES E RELÊS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DRIVE PARA LED 12 A 18W	DRIVE PARA LED DE 12 A 18W, 100-265V, 50-60HZ	122	UNID	AATOP	10,00	1.220,00
02	DRIVE PARA LED 30W	DRIVE PARA LED COM CHIP 30W, 100-265V, 50-60HZ	122	UNID	ENT	18,00	2.196,00
03	DRIVE PARA LED 50W	DRIVE PARA LED COM CHIP 50W, 100-265V, 50-60HZ, BRANCO, PARA REFLETOR	122	UNID	ENT	20,00	2.440,00
04	RELÊ FOTOELÉTRICO	RELÊ FOTOELÉTRICO RF 10A, 240V.	1.712	UNID	MAPETRON	15,00	25.680,00
05	RELÊ NÍVEL 220V	RELÊ DE NÍVEL 220V	167	UNID	LUKMA	63,00	10.521,00
06	RELÊ NÍVEL 380V	RELÊ DE NÍVEL 380V	47	UNID	LUKMA	70,00	3.290,00
07	RELÊ NÍVEL 440V	RELÊ DE NÍVEL 440V	47	UNID	LUKMA	80,00	3.760,00
08	RELÊ TEMPO 220V	RELÊ DE TEMPO 220V, FAIXA DE AJUSTE 5 SEGUNDOS	67	UNID	LUKMA	75,00	5.025,00
09	RELÊ TEMPO 440V	RELÊ DE TEMPO 440V, 5 SEGUNDOS	67	UNID	LUKMA	80,00	5.360,00
10	RELÊ FALTA DE FASES	RELÊ FALTA DE FASES, TRIFÁSICO, 220/240V	67	UNID	LUKMA	65,00	4.355,00
11	RELÊ TÉRMICO 17-25A	RELÊ TÉRMICO 17-25A	67	UNID	LUKMA	67,50	4.522,50
12	RELÊ TÉRMICO 37-50A	RELÊ TÉRMICO 37-50A	67	UNID	LUKMA	132,00	8.844,00
13	RELÊ TÉRMICO 55-70A	RELÊ TÉRMICO 55-70A	67	UNID	LUKMA	204,00	13.668,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							90.881,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



LOTE 13 - CAPACITORES, CHAVES DE PARTIDA, CHAVES CONTACTORA E CORRELATOS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BLOCO TEMPORIZADOR	BLOCO TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, 60HZ, 220V.	100	UNID	LUKMA	110,00	11.000,00
02	CAPACITOR ELETROLÍTICO	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 270-324, 220V; PARA PARTIDA DE MOTORES ELÉTRICOS MONOFÁSICO E TRIFÁSICO.	200	UNID	LUKMA	50,00	10.000,00
03	CAPACITOR PERMANENTE	CAPACITOR PERMANENTE, TENSÃO NOMINAL A, 60HZ, 380V.	200	UNID	LUKMA	55,00	11.000,00
04	CHAVE PARTIDA 2CV MONO	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, MONOFÁSICA 220V, 2CV.	50	UNID	LUKMA	250,00	12.500,00
05	CHAVE PARTIDA 3CV MONO	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, MONOFÁSICA 220V, 3CV.	50	UNID	LUKMA	307,00	15.350,00
06	CHAVE PARTIDA 4CV TRIFÁSICA	CHAVE DE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA E METÁLICA PDWB02, TRIFÁSICA 380V, 4CV.	50	UNID	LUKMA	200,00	10.000,00
07	CHAVE PARTIDA 5CV MONO	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, MONOFÁSICA 220V, 5CV.	50	UNID	LUKMA	300,00	15.000,00
08	CHAVE PARTIDA 5CV TRIFÁSICA	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, TRIFÁSICA 380V, 5CV.	50	UNID	LUKMA	220,00	11.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 6 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



09	CHAVE PARTIDA 7,5CV TRIFÁSICA	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, TRIFÁSICA 380V, 7,5CV.	50	UNID	LUKMA	200,00	10.000,00
10	CHAVE PARTIDA 10CV TRIFÁSICA	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, TRIFÁSICO 380V, 10CV.	50	UNID	LUKMA	220,00	11.000,00
11	CHAVE PARTIDA 12,5CV TRIFÁSICA	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, TRIFÁSICO 380V, 12,5CV.	50	UNID	LUKMA	270,00	13.500,00
12	CHAVE PARTIDA 15CV TRIFÁSICA	CHAVE PARTIDA DIRETA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, TRIFÁSICO 380V, 15CV.	50	UNID	LUKMA	321,00	16.050,00
13	CONTACTOR 25A	CHAVE CONTACTORA, 220V, 25 AMP.	60	UNID	LUKMA	200,00	12.000,00
14	CONTACTOR 32A	CHAVE CONTACTORA, 220V, 32 AMP.	60	UNID	LUKMA	220,00	13.200,00
15	CONTACTOR 65A	CHAVE CONTACTORA, 220V, 65 AMP	60	UNID	LUKMA	380,00	22.800,00
16	CONTACTOR 80A	CHAVE CONTACTORA, 220V, 80 AMP	60	UNID	LUKMA	500,00	30.000,00
17	KIT ROTOR 4R1 A AR5	KIT ROTOR E DIFUSOR, 4R1 A AR5	30	KIT	LEÃO	63,70	1.911,00
18	KIT ROTOR 4R6 A 4R8	KIT ROTOR E DIFUSOR, 4R6 A 4R8	30	KIT	LEÃO	71,00	2.130,00
19	VOLTÍMETRO	VOLTÍMETRO 0/500V	45	UNID	LUKMA	167,00	7.515,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							235.956,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5	M	200	300	300	100	1.000	3.000	1.000	100	100
02	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5	M	300	300	300	100	1.000	2.300	1.500	100	100
03	CABO FLEXÍVEL 4	M	100	200	300		1.000	2.000	800	100	100
04	CABO FLEXÍVEL 6	M	100	100	300	100	1.000	1.500	500	100	100
05	CABO FLEXÍVEL 10	M	100	300	200	100	1.000	500	200	100	100
06	CABO FLEXÍVEL 16	M	100	300	200	100	1.000	350	200	100	100
07	CABO FLEXÍVEL 25	M		200	200		1.000	140		100	100
08	CABO FLEXÍVEL 50	M		100	200		1.000	100		100	100
09	CABO FLEXÍVEL 70	M			200		1.000	80		100	100
10	CABO FLEXÍVEL 95	M			300		1.000	70		100	100
11	CABO PP 2 X 1,5	M		200	300		1.000	1.500		100	100
12	CABO PP 2 X 2,5	M	100	200	100		1.000	1.000	200	100	100
13	CABO PP 2 X 6	M		100	100		1.000	700		100	100
14	CABO PP 3 X 2,5	M		100	100		1.000	600		100	100
15	CABO PP 3 X 4	M			100		1.000	600		100	100
16	CABO PP 3 X 6	M			100		1.000	600		100	100
17	CABO RÍGIDO 10	M			100		1.000	500		100	100
18	CABO RÍGIDO 16	M			100		1.000	400		100	100
19	FIO PARALELO 2 X 1,0	M		200	100		1.000	800		100	100
20	FIO PARALELO 2 X 1,5	M		200	100	100	1.000	600	800	100	100
21	FIO PARALELO 2 X 2,5	M		100	100	100	1.000	800	500	100	100
22	FIO TORCIDO 2 X 2,5	M			100		1.000	800		100	100
23	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	M			100		1.000	600		100	100
24	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	M			100		1.000	600		100	100
25	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16	M			100		1.000	600		100	50
26	BOCAL PLÁSTICO	UNID	20	100	50	10	100	350	100	15	20
27	BOCAL PORCELANA E27	UNID	20	50	50	10		250		15	20
28	BOCAL PORCELANA E40	UNID	20	50	50	10		100		15	20
29	PLAFON BRANCO	UNID	20	70	50	10	20	200		15	20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 8 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

4.1.1. Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;

4.1.2. Secretaria de Obras e Infraestrutura;

4.1.3. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

4.1.4. Secretaria de Agricultura;

4.1.5. Secretaria Municipal de Transportes;

4.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

4.1.7. Fundo Municipal de Saúde;

4.1.8. Fundo Municipal de Educação;

4.1.9. Fundo Municipal de Assistência Social.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

6.3.3. convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

6.3.4. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, à Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, garantida a publicidade no Diário Oficial do Município de Macaúbas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e unidades participantes.

8.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 11 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



9. CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

- 9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.
- 9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.
- 9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.
- 9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.
- 9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.
- 9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.
- 9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.
- 9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.
- 9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
- 9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

- 10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.
- 10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 12 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 14 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **08 (oito) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

14.1.2.1. Os locais de entrega estarão localizados no perímetro urbano do município de Macaúbas, cujo CEP: 46.500-000.

14.1.3. a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

16.1.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde 16º (décimo sexto) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

16.1.3. suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



16.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6.A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7.As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.7.1. retardarem a execução do objeto;

16.7.2. comportar-se de modo inidôneo;

16.7.2.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7.3. apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8.Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 17 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 069/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

17.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 02 de Janeiro de 2024.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Representante do Órgão Gerenciador

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021 e

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 03 (KLUX COMERCIO E ENGENHARIA EIRELLI)

PÁGINA 18 DE 19

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021

Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021

Jailton Claudio Fagundes Guedes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 151/2023

Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021

Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021

Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021

José Oseas Figueiredo Pinto
Secretário de Transportes do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 185/2023

KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
Rogerio Lemos Pereira
Representante do Fornecedor Registrado



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 562-2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 069-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069-2023-03

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, **José Oseas Figueiredo Pinto**, Secretário de Transportes do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 185/2023, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Jailton Claudio Fagundes Guedes**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 151/2023, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/202, Ordenador(es) de Despesas, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 069/2023**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais elétricos diversos, artefatos cimentados, pré-moldados e correlatos, visando atender demandas advindas das secretarias do Município de Macaúbas.**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 069-2023** e do **Processo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 04 (FORT UND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA)

PÁGINA 1 DE 14



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Administrativo nº 562/2023, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: FORT IND. E COM. DE MAT. ELETRICO LTDA;
CNPJ/MF: 48.020.276/0001-68;
Endereço: Rua Estados Unidos, 379, Santa Rita, Eunapolis - Bahia;
Telefone: (73) 9 9932-7199
Email : fortluminacao@outlook.com
Dados Bancários : Banco do Brasil – Ag. 0792-7, C/C 75718-7;
Representante Legal: Alcileia Picoli; CPF.: 01182450580; RG.: 987980653.

Lote/Item: Lote 10 no valor de R\$ 13.350,00.

Totalizando um montante de **R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)**;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, serão apurados de acordo com os preços unitários registrados neste instrumento:

1. DOS LOTES, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE 10 - ESFERA LEITOSA, PARAFUSOS E LUMINÁRIAS							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESFERA LEITOSA	ESFERA LISA LEITOSA, 15 X 28, COM COLAR	30	UNID	BLUMENAU	85,00	2.550,00
02	PARAFUSO 250MM	PARAFUSO PARA ELETRIFICAÇÃO DE 250MM GALVANIZADO	250	UNID	OLIVO	14,00	3.500,00
03	PARAFUSO 300MM	PARAFUSO PARA ELETRIFICAÇÃO DE 300MM GALVANIZADO	250	UNID	OLIVO	16,00	4.000,00
04	LUMINÁRIA PÚBLICA	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM SISTEMA LISO DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIÂMETRO DE 25,4MM FIXADO POR MEIO DE PARAFUSO COMPATÍVEL COM O BRAÇO DE ILUMINAÇÃO.	100	UNID	MARCA PROPRIA	33,00	3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							13.350,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 04 (FORT UND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA)

PÁGINA 2 DE 14

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5	M	200	300	300	100	1.000	3.000	1.000	100	100
02	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5	M	300	300	300	100	1.000	2.300	1.500	100	100
03	CABO FLEXÍVEL 4	M	100	200	300		1.000	2.000	800	100	100
04	CABO FLEXÍVEL 6	M	100	100	300	100	1.000	1.500	500	100	100
05	CABO FLEXÍVEL 10	M	100	300	200	100	1.000	500	200	100	100
06	CABO FLEXÍVEL 16	M	100	300	200	100	1.000	350	200	100	100
07	CABO FLEXÍVEL 25	M		200	200		1.000	140		100	100
08	CABO FLEXÍVEL 50	M		100	200		1.000	100		100	100
09	CABO FLEXÍVEL 70	M			200		1.000	80		100	100
10	CABO FLEXÍVEL 95	M			300		1.000	70		100	100
11	CABO PP 2 X 1,5	M		200	300		1.000	1.500		100	100
12	CABO PP 2 X 2,5	M	100	200	100		1.000	1.000	200	100	100
13	CABO PP 2 X 6	M		100	100		1.000	700		100	100
14	CABO PP 3 X 2,5	M		100	100		1.000	600		100	100
15	CABO PP 3 X 4	M			100		1.000	600		100	100
16	CABO PP 3 X 6	M			100		1.000	600		100	100
17	CABO RÍGIDO 10	M			100		1.000	500		100	100
18	CABO RÍGIDO 16	M			100		1.000	400		100	100
19	FIO PARALELO 2 X 1,0	M		200	100		1.000	800		100	100
20	FIO PARALELO 2 X 1,5	M		200	100	100	1.000	600	800	100	100
21	FIO PARALELO 2 X 2,5	M		100	100	100	1.000	800	500	100	100
22	FIO TORCIDO 2 X 2,5	M			100		1.000	800		100	100
23	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	M			100		1.000	600		100	100
24	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	M			100		1.000	600		100	100
25	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16	M			100		1.000	600		100	50
26	BOCAL PLÁSTICO	UNID	20	100	50	10	100	350	100	15	20
27	BOCAL PORCELANA E27	UNID	20	50	50	10		250		15	20
28	BOCAL PORCELANA E40	UNID	20	50	50	10		100		15	20
29	PLAFON BRANCO	UNID	20	70	50	10	20	200		15	20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 04 (FORT UND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA)

PÁGINA 3 DE 14

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

4.1.1. Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;

4.1.2. Secretaria de Obras e Infraestrutura;

4.1.3. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

4.1.4. Secretaria de Agricultura;

4.1.5. Secretaria Municipal de Transportes;

4.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

4.1.7. Fundo Municipal de Saúde;

4.1.8. Fundo Municipal de Educação;

4.1.9. Fundo Municipal de Assistência Social.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

6.3.3. convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

6.3.4. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, à Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, garantida a publicidade no Diário Oficial do Município de Macaúbas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e unidades participantes.

8.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



9. CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 04 (FORT UND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA)

PÁGINA 7 DE 14

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 04 (FORT UND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **08 (oito) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

14.1.2.1. Os locais de entrega estarão localizados no perímetro urbano do município de Macaúbas, cujo CEP: 46.500-000.

14.1.3. a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

16.1.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde 16º (décimo sexto) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

16.1.3. suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



16.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6.A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7.As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.7.1. retardarem a execução do objeto;

16.7.2. comportar-se de modo inidôneo;

16.7.2.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7.3. apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8.Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 04 (FORT UND. E COM. DE MAT. ELET. LTDA)

PÁGINA 12 DE 14

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 069/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

17.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 02 de Janeiro de 2024.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Representante do Órgão Gerenciador

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021 e

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021

Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021

Jailton Claudio Fagundes Guedes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 151/2023

Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021

Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021

Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021

José Oseas Figueiredo Pinto
Secretário de Transportes do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 185/2023

FORT IND. E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Alcileia Picoli
Representante do Fornecedor Registrado



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 562-2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 069-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069-2023-05

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com Secretários Municipais, Sr. **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, **José Oseas Figueiredo Pinto**, Secretário de Transportes do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 185/2023, Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira**, Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Jailton Claudio Fagundes Guedes**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 151/2023, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Decreto Municipal nº 297/202, Ordenador(es) de Despesas, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 0067, de 21 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 069/2023**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais elétricos diversos, artefatos cimentados, pré-moldados e correlatos, visando atender demandas advindas das secretarias do Município de Macaúbas.**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 069-2023** e do **Processo**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 05 (CLEITON RODRIGUES XAVIER)

PÁGINA 1 DE 16

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Administrativo nº 562/2023, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: CLEITON RODRIGUES XAVIER;
CNPJ/MF: 44.687.681/0001-83;
Endereço: Rua Dep. João Alves, 201, Sala 04, Centro, Paramirim - Bahia;
Telefone: (77) 9 9937-3262
Email : cleitonxavier757@hotmail.com
Dados Bancários : Caixa Economica Federal – Ag. 4663, op 003, 725-1;
Representante Legal: Cleiton Rodrigues Xavier; CPF.: 427.186.188-09; RG.: 22.986.560-70.

Lote/Item: Lotes 14 no valor de R\$ 138.997,50, lote 15 no valor de R\$ 163.679,00, lote 17 no valor de R\$ 191.407,50, e lote 18 no valor de R\$ 97.192,58.

Totalizando um montante de **R\$ 591.276,58 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, serão apurados de acordo com os preços unitários registrados neste instrumento:

1. DOS LOTES, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2. LOTE 14 - BALAUSTRAS, BANCO, POSTES E ELEMENTOS VAZADOS						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BALAUSTRÉ CARRETEL	BALAUSTRÉ, DE CONCRETO, TIPO CARRETEL, GRANDE 67CM.	170	UNID	17,47	2.969,90
02	BALAUSTRÉ POPULAR	BALAUSTRÉ, DE CONCRETO, TIPO POPULAR, 60CM.	270	UNID	18,07	4.878,90
03	BALAUSTRÉ VAZADO	BALAUSTRÉ, DE CONCRETO, TIPO VAZADO DUPLO, 67CM.	270	UNID	20,61	5.564,70
04	BANCO ORNAMENTAL	BANCO ORNAMENTAL, TIPO GALHOS, EM CONCRETO ARMADO, DE 55 X 86 X 150CM.	130	UNID	523,25	68.022,50
05	POSTE ORNAMENTAL	POSTE ORNAMENTAL, EM CONCRETO ARMADO, COM 2,45M ALTURA.	160	UNID	59,43	9.508,80
06	MOURÃO	MOURÃO RETO, DE CONCRETO ARMADO, 0,10 X 0,10 X 2,20M.	570	UNID	49,00	27.930,00
07	COBOGÓ 20 X 20 X 10CM	ELEMENTO VAZADO, COBOGÓ, DE CONCRETO, 20 X 20 X 10CM.	250	UNID	12,61	3.152,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 05 (CLEITON RODRIGUES XAVIER)

PÁGINA 2 DE 16

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



08	COBOGÓ 40 X 40 X 9CM	ELEMENTO VAZADO, COBOGÓ, DE CONCRETO, 40 X 40 X 9CM.	1.070	UNID	15,86	16.970,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						138.997,50

LOTE 15 - BLOCOS E CANALETAS						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BLOCO 40 X 20 X 10CM	BLOCO DE ARGAMASSA CIMENTO, 40 X 20 X 10CM.	18.000	UNID	2,27	40.860,00
02	BLOCO 40 X 20 X 15CM	BLOCO DE ARGAMASSA CIMENTO, 40 X 20 X 15CM.	23.000	UNID	2,44	56.120,00
03	BLOCO 40 X 20 X 20CM	BLOCO DE ARGAMASSA CIMENTO, 40 X 20 X 20CM.	18.000	UNID	3,20	57.600,00
04	CANALETA 20 X 20 X 10CM	CANALETA DE ARGAMASSA CIMENTO, 20 X 20 X 10CM.	1.100	UNID	1,94	2.134,00
05	CANALETA 20 X 20 X 15CM	CANALETA DE ARGAMASSA CIMENTO, 20 X 20 X 15CM.	2.100	UNID	2,07	4.347,00
06	CANALETA 20 X 20 X 20CM	CANALETA DE ARGAMASSA CIMENTO, 20 X 20 X 20CM.	1.100	UNID	2,38	2.618,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						163.679,00

LOTE 17 - ANÉIS, TAMPAS E CAIXA DE INSPEÇÃO						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANEL 40 X 15 X 05CM	ANEL PRÉ-MOLDADO, PARA POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO, 40 X 15 X 05CM.	260	UNID	27,54	7.160,40
02	ANEL 60 X 15 X 07CM	ANEL PRÉ-MOLDADO, PARA POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO, 60 X 15 X 07CM.	60	UNID	61,08	3.664,80
03	ANEL 60 X 30 X 07CM	ANEL PRÉ-MOLDADO, PARA POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO, 60 X 30 X 07CM.	60	UNID	84,72	5.083,20
04	ANEL 100 X 30 X 10CM	ANEL PRÉ-MOLDADO, PARA POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO, 100 X 30 X 10CM.	1.060	UNID	116,28	123.256,80
05	TAMPA 40 X 6CM	TAMPA PRÉ-MOLDADO, PARA POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO, (DIÂMETRO X ESPESSURA) 40 X 6CM.	40	UNID	27,68	1.107,20
06	TAMPA 75 X 10CM	TAMPA PRÉ-MOLDADO, PARA POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO, (DIÂMETRO X ESPESSURA) 75 X 10CM.	220	UNID	87,06	19.153,20
07	TAMPA 100 X 12CM	TAMPA PRÉ-MOLDADO, PARA POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO, (DIÂMETRO X ESPESSURA) 100 X 12CM.	70	UNID	140,99	9.869,30
08	TAMPA 50 X 50 X 6CM	TAMPA PRÉ-MOLDADO, PARA CAIXA DE PASSAGEM, 50 X 50 X 6CM.	40	UNID	51,05	2.042,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 05 (CLEITON RODRIGUES XAVIER)

PÁGINA 3 DE 16

www.macaubas.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



09	CAIXA DE INSPEÇÃO	CAIXA DE INSPEÇÃO, EM CONCRETO ARMADO, CIRCULAR, 40 X 40 X 05CM.	220	UNID	91,23	20.070,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						191.407,50

LOTE 18 - CAVALE E LAJE PRÉ-MOLDADA						
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAVALETE	CAVALETE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO, PADRÃO SAAE.	751	UNID	107,58	80.792,58
02	LAJE PRÉ-MOLDADA	LAJE PRÉ-MOLDADA, CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), TRELIÇADA COM EPS 3 A 8M DE COMPRIMENTO.	400	M²	41,00	16.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						97.192,58



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



QUANTIDADE POR SECRETARIA											
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5	M	200	300	300	100	1.000	3.000	1.000	100	100
02	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5	M	300	300	300	100	1.000	2.300	1.500	100	100
03	CABO FLEXÍVEL 4	M	100	200	300		1.000	2.000	800	100	100
04	CABO FLEXÍVEL 6	M	100	100	300	100	1.000	1.500	500	100	100
05	CABO FLEXÍVEL 10	M	100	300	200	100	1.000	500	200	100	100
06	CABO FLEXÍVEL 16	M	100	300	200	100	1.000	350	200	100	100
07	CABO FLEXÍVEL 25	M		200	200		1.000	140		100	100
08	CABO FLEXÍVEL 50	M		100	200		1.000	100		100	100
09	CABO FLEXÍVEL 70	M			200		1.000	80		100	100
10	CABO FLEXÍVEL 95	M			300		1.000	70		100	100
11	CABO PP 2 X 1,5	M		200	300		1.000	1.500		100	100
12	CABO PP 2 X 2,5	M	100	200	100		1.000	1.000	200	100	100
13	CABO PP 2 X 6	M		100	100		1.000	700		100	100
14	CABO PP 3 X 2,5	M		100	100		1.000	600		100	100
15	CABO PP 3 X 4	M			100		1.000	600		100	100
16	CABO PP 3 X 6	M			100		1.000	600		100	100
17	CABO RÍGIDO 10	M			100		1.000	500		100	100
18	CABO RÍGIDO 16	M			100		1.000	400		100	100
19	FIO PARALELO 2 X 1,0	M		200	100		1.000	800		100	100
20	FIO PARALELO 2 X 1,5	M		200	100	100	1.000	600	800	100	100
21	FIO PARALELO 2 X 2,5	M		100	100	100	1.000	800	500	100	100
22	FIO TORCIDO 2 X 2,5	M			100		1.000	800		100	100
23	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	M			100		1.000	600		100	100
24	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16	M			100		1.000	600		100	100
25	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16	M			100		1.000	600		100	50
26	BOCAL PLÁSTICO	UNID	20	100	50	10	100	350	100	15	20
27	BOCAL PORCELANA E27	UNID	20	50	50	10		250		15	20
28	BOCAL PORCELANA E40	UNID	20	50	50	10		100		15	20
29	PLAFON BRANCO	UNID	20	70	50	10	20	200		15	20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 05 (CLEITON RODRIGUES XAVIER)

PÁGINA 5 DE 16

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

4.1.1. Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;

4.1.2. Secretaria de Obras e Infraestrutura;

4.1.3. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

4.1.4. Secretaria de Agricultura;

4.1.5. Secretaria Municipal de Transportes;

4.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

4.1.7. Fundo Municipal de Saúde;

4.1.8. Fundo Municipal de Educação;

4.1.9. Fundo Municipal de Assistência Social.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e nos contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

6.3.3. convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

6.3.4. a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, à Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, garantida a publicidade no Diário Oficial do Município de Macaúbas, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e unidades participantes.

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e unidades participantes.

8.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



9. CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 05 (CLEITON RODRIGUES XAVIER)

PÁGINA 9 DE 16

www.macaubas.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;
- 12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;
- 12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 05 (CLEITON RODRIGUES XAVIER)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **08 (oito) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

14.1.2.1. Os locais de entrega estarão localizados no perímetro urbano do município de Macaúbas, cujo CEP: 46.500-000.

14.1.3. a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

16.1.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde 16º (décimo sexto) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

16.1.3. suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



16.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

16.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6.A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7.As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.7.1. retardarem a execução do objeto;

16.7.2. comportar-se de modo inidôneo;

16.7.2.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7.3. apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.8.Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069-2023 – 05 (CLEITON RODRIGUES XAVIER)

PÁGINA 14 DE 16

www.macaubas.ba.gov.br

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 069/2023**, seus anexos e as propostas classificadas.

17.2. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.3. Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 02 de Janeiro de 2024.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Representante do Órgão Gerenciador

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021 e

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
09 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO1 IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021

Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021

Jailton Claudio Fagundes Guedes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 151/2023

Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021

Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021

Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021

José Oseas Figueiredo Pinto
Secretário de Transportes do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 185/2023

CLEITON RODRIGUES XAVIER
Cleiton Rodrigues Xavier
Representante do Fornecedor Registrado